



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 954/85, 28 de Novembro de 1985.

Quando o cargo de Alienatária todas as

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal

a ALIENAR a Sra., TEREZINHA DE SOUZA

SANTOS, um terreno localizado à 2ª

RUA do Jardim Novo Aeroporto, e dá

outras providências;

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do
Pará, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
ALIENAR a Sra. TEREZINHA DE SOUZA SANTOS, um
terreno localizado à 2ª Rua do Jardim Novo Aero
porto, Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
da Quadra 024, medindo cada lote: 10:00 metros'
de frente por 30:00 metros de fundos, onde a re
querente possui uma casa residencial construída
em madeira de lei, existindo benfeitorias e hor
ta comercial, tendo como limites: Frente com a
2ª Rua sem denominação, medindo 90:00 metros; '
Lado Direito com o lote nº 01 pertencendo ao Pa
trimônio Municipal medindo 30:00 metros; Lado '
Esquerdo com o lote nº 11 também do Patrimônio
Municipal medindo 30:00 metros; Fundos com quem
de Direitos também com 90:00 metros; numa área'
total de 2.700:00 m2.



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PARÁGRAFO ÚNICO - A ALIENAÇÃO será feita sob a forma de VENDA, ficando o cargo da Alienatária todas as despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em
03 de Dezembro de 1985.

VILSON JOÃO SCHUBER, autorizado a
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria na data Supra

~~ALBERTO DE FIGUEIREDO~~
Resp/ pela Secretaria